

# TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – TELESP

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62 - NIRE - 35.3.0015881-4

## AVISO AOS ACIONISTAS

A administração da Telecomunicações de São Paulo S.A. – TELESP, (“Telesp”) informa que, em 23 de novembro de 2007, foi realizada a assembléia geral extraordinária que, entre outros assuntos, ratificou a celebração do Instrumento Particular de Acordo de Convergência, Compra e Venda de Negócios, Ativos, Ações e Outras Avenças (“Acordo”), entre a Companhia e a Abril Comunicações S.A., Tevecap S.A., TVA Sistema de Televisão S.A. e Rede Ajato S.A., tendo como intervenientes anuentes as sociedades Abril S.A., Navytree Participações Ltda., GTR Participações Ltda., Comercial Cabo TV São Paulo S.A., TVA Sul Paraná S.A. e TVA Brasil Radioenlaces Ltda. (“Abril”), firmado em 29 de outubro de 2006, com a conseqüente aquisição do controle da Navytree Participações S.A., nos termos do fato relevante divulgado em 07 de novembro de 2007 (“Aquisição”), sendo que a conclusão da operação aprovada está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes previstas no referido contrato.

1. Direito de recesso. Os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Telesp que dissentiram da aprovação da Aquisição, terão o direito de retirar-se da companhia mediante o reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares em 07 de novembro de 2007, pelo valor de R\$ 22,74 (vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) por ação, fixado com base no patrimônio líquido da companhia em 30 de setembro de 2007.

2. Data limite para exercício do direito. Considerando a publicação, em 27 de novembro de 2007 (no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil), da ata da assembléia geral de acionistas que aprovou a Aquisição, o direito de recesso poderá ser exercido pelos acionistas referidos no item 1 acima que assim desejarem, de 28 de novembro de 2007 até 27 de dezembro de 2007.

3. Forma e condições de habilitação. Aos acionistas que desejarem exercer o direito de recesso, lembramos que não será permitido o exercício do aludido direito de forma parcial.

Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, se desejarem, deverão exercer o direito de recesso por meio de seus Agentes de Custódia.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas no BANCO ABN AMRO REAL S.A., instituição financeira depositária de ações escriturais da sociedade, deverão exercer o direito de recesso comparecendo a qualquer agência da referida instituição dentro do horário de expediente bancário de sua localidade e mediante preenchimento do formulário “Exercício do Direito de Recesso”, disponível na própria instituição financeira, devendo para tanto, entregar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

PESSOAS FÍSICAS: CPF, RG e comprovante de endereço atualizado (máximo 02 meses).

PESSOAS JURÍDICAS: CNPJ, Atas de eleição dos diretores (representantes legais), Estatuto Social/Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF, RG e comprovante de endereço).

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato público, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

A negociação de ações da Telesp em Bolsas de Valores não será interrompida.

O pagamento aos acionistas que optarem pela dissidência, será efetuado a partir do dia 07/01/2008.

São Paulo, 26 de novembro de 2007.

Gilmar Roberto Pereira Camurra

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores